



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 049/REITORIA/2021**

PROMOVE O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE  
ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA AS ESTUDANTES DA UERJ

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.404, de 16 de setembro de 2021, que autorizou ao Poder Executivo a promoção do fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para as estudantes das escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que os absorventes higiênicos femininos são considerados itens de necessidade básica para a saúde e higiene feminina, devendo, portanto, serem incorporados aos itens de higiene disponibilizados gratuitamente;

CONSIDERANDO a autonomia universitária que autoriza a UERJ a regulamentar a referida lei, no âmbito de sua atuação institucional;

CONSIDERANDO o quadro de pobreza menstrual que atinge milhões de mulheres e meninas em nosso País, cenário que nossas estudantes não restam imunes;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Estatuto da UERJ, prevê dentre os fins precípuos da UERJ a contribuição para a solução de problemas que interessem ao bem-estar da coletividade e ao desenvolvimento das instituições, bem como a prestação de serviços à comunidade e a contribuição à evolução das ciências, letras e artes e ao desenvolvimento econômico e social;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** A UERJ fornecerá e distribuirá gratuitamente absorventes higiênicos para as suas estudantes da educação básica, graduação e pós-graduação stricto sensu, que os requererem .

**Art. 2º.** A distribuição dos absorventes será coordenada pela PR-4, com a colaboração com os demais componentes organizacionais da Administração Central, em articulação com as secretarias dos cursos que efetivarão a entrega preferencialmente por mulheres .

**Art. 3º.** Cada aluna que terá direito a 1 (um) pacote contendo no mínimo 30 (trinta) absorventes higiênicos ou 4 (quatro) pacotes, cada um contendo 8 (oito) absorventes higiênicos, por mês.

**Art. 4º.** A UERJ dará ampla divulgação para as suas alunas sobre a disponibilidade dos kits higiênicos femininos em suas secretarias.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste correrão por conta das dotações orçamentárias relativas à permanência estudantil.

**Art. 6º.** Este Ato Executivo entra em vigor nesta data e a distribuição terá início tão logo concluídos os necessários procedimentos licitatórios para a aquisição dos absorventes higiênicos.

Rio de Janeiro, 10 outubro de 2021

Ricardo Lodi Ribeiro  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 10/10/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **23344826** e o código CRC **781FC70F**.